



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

## CONTRATO nº 48/2024

**CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.537606/0001-10, ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, situada à Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: 55 (21) 3799-5459, E-mail: demanda.conhecimento@fgv.br; priscila.figueiredo@proj.fgv.br, neste ato, representada pelo Senhor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 10/2024, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 'Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados para a organização, planejamento, execução, processamento e resultado final para a homologação, isto é, todas as etapas objetivando a realização do Concurso Público de Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme Projeto



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Anexo de Tecnologia da Informação – Av. Des. Carlos Avalone S/N  
Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

D4Sign 77eea73a-4d73-4c86-906e-04b11c438cdd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

Básico e Proposta nº 395a/23, parte integrante da avença, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. A contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do extrato de contrato no órgão da Imprensa Oficial, oportunidade em que será apresentado o planejamento para realização do concurso, a proposta técnica, devendo ser discriminados os prazos e horários para a realização de todas as fases, bem como sua forma de execução e demais aspectos.

2.2. A contratada deverá apresentar cronograma e projeção descritiva das atividades previstas e a proposta técnica para todas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do Concurso Público, quando do encaminhamento da proposta técnica, bem como as responsabilidades e atribuições da instituição, a serem validadas pela comissão examinadora do concurso.

2.3. Deverão constar na proposta técnica, no mínimo, a descrição das seguintes etapas:

2.3.1. Planejamento do Processo: descrição do escopo ou plano de trabalho que irá nortear as fases que integram o concurso.

2.3.1.1. Após a apresentação do planejamento e ajustes, caso seja necessário, a Comissão aprovará a data apresentada pela contratada para elaboração dos Editais.

2.3.2. Cronograma de ações: apresentação de cronograma em conformidade com os prazos estipulados no plano de trabalho.

2.3.3. Elaboração dos Editais do Concurso: a instituição deverá elaborar a minuta dos editais que comporão as fases do certame para apresentação e análise junto à Comissão Organizadora do Concurso, observando-se as jurisprudências que permeiam os concursos públicos.

2.3.3.1. Por meio de edital deverá compreender: as disposições preliminares; os cargos; as vagas; documentação; inscrições; inscrições isentas de pagamento; inscrição da pessoa com deficiência; inscrição dos cotistas negros; atendimento especial; provas regras gerais, critérios de exclusão do concurso; nomes dos responsáveis pela elaboração das questões





---

Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

das provas; recursos, critérios de avaliação e classificação; homologação; condições para investidura no cargo; e, conteúdo programático

2.3.4. Divulgação e Comunicação: os editais e as demais informações e avisos oficiais sobre o concurso público deverão ser fornecidos em arquivos editáveis para que este Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso realize todas as publicações no Diário da Justiça do Eletrônico do Estado, e após seja liberada a disponibilização no site oficial da instituição. A instituição também deverá estabelecer os canais de comunicação com os candidatos inscritos, referente à confirmação de inscrição, local, data e horário de aplicação das provas.

2.3.5. Inscrição dos candidatos: a instituição deverá estabelecer e se responsabilizar por todos os procedimentos de inscrição dos candidatos, incluindo as hipóteses de inscrições isentas de pagamento, de candidatos com deficiência e daqueles que se autodeclararem negros, bem como os meios para efetivação do pagamento e recebimento do valor da taxa de inscrição e análise da documentação para o deferimento e/ou indeferimento;

2.3.5.1. A avaliação e definição das diretrizes para averiguação da condição dos candidatos que se autodeclararem negros deverá ser realizada pela instituição, por meio de Comissão específica em conformidade com a Resolução n. 457/2022-CNJ.

2.3.5.1.1. A empresa deverá instituir comissão de heteroidentificação, formada necessariamente por especialistas em questões raciais e direito da antidiscriminação, voltadas à confirmação da condição de negros dos candidatos que assim se identificarem no ato da inscrição.

2.3.5.1.2. As comissões de heteroidentificação deverão funcionar antes a publicação do resultado final do concurso.

2.3.5.2. Caberá à contratada no ato da inscrição preliminar a conferência, avaliação e deferimento dos laudos encaminhados pelos candidatos com deficiência, com vistas à certificação de que estão em conformidade com as legislações vigentes. Ao TJMT caberá a verificação sobre a qualificação dos candidatos como pessoas com deficiência, que ocorrerá somente na ocasião da perícia médica, antes do resultado final.

2.3.6. Emissão de Relatórios: a contratada deverá emitir relatórios estatísticos do total de inscrições efetuadas; inscrições homologadas, inscrições indeferidas, inscritos por sexo, inscrições de pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararem negros; e,





**Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000**

outros relatórios que a contratante julgar necessários, de forma a permitir o acompanhamento e controle das etapas.

2.3.7. Caberá à contratada a elaboração, impressão, empacotamento, aplicação e correção das provas.

2.3.7.1. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetiva e discursiva, com questões inéditas e rigorosamente correlacionadas com o conteúdo programático que deverão ser realizadas de acordo com as decisões fixadas pela Comissão do Concurso, constante no Edital de abertura do certame, a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.tjmt.jus.br>, e ainda no site da contratada.

2.4. Proceder ao julgamento de recursos, de forma a sanar quaisquer dúvidas e questionamentos apresentados por candidatos, justificando de forma objetiva a manutenção ou alteração de alternativas, motivadamente.

2.5. Prestar toda e qualquer assistência à Comissão Organizadora do Concurso.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

3.1. A organização e a realização das provas compreenderá os seguintes serviços e procedimentos técnico-especializados a seguir elencados, sem prejuízos de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da contratada:

- a) elaboração do planejamento para realização das provas, a ser entregue a Comissão do Concurso para aprovação.
- b) escolha e contratação dos locais de aplicação das provas, devendo ter completa infraestrutura para atender os candidatos, com conforto, segurança e acessibilidade (para pessoas com deficiência).
- c) organização, planejamento, confecção, aplicação e correção das provas; apreciação dos recursos; classificação dos candidatos e demais tarefas para execução do concurso, na forma prevista no edital de abertura do certame, incluindo apoio operacional a Banca Examinadora, a qual deverá estar presente equipe de profissionais da contratada com experiência e formação adequada, inexistindo qualquer suspeição e/ou impedimento;





Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

- d) a composição da banca examinadora, bem como a equipe de apoio disponibilizada pela contratada, deverá ser suficiente e apta de maneira a evitar atropelos e/ou atrasos por escassez desses recursos humanos;
- e) a composição da equipe de fiscalização e coordenação, será disponibilizada pela contratada, inclusive providenciando treinamento;
- 3.2. A visualização do conteúdo da prova, mesmo que parcialmente, deve ser limitada.
- 3.3. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos de impressores, caso tenha necessidade, deverá ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a Realização da prova, quando então poderá ser descartado, levando em consideração a Política Nacional de Resíduos sólidos.
- 3.4. A contratada deverá apresentar a Comissão do Concurso o Edital do resultado final de cada prova;
- 3.5. Os eventuais recursos interpostos ou medidas judiciais contra o resultado das provas serão analisados por profissionais selecionados pela contratada e publicados no Diário de Justiça Eletrônico e nos endereços eletrônicos do Tribunal de Justiça e da contratada;
- 3.6. Disponibilizar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio da Divisão de Concurso e Processo Seletivo todos os arquivos dos resultados para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO**

- 4.1. A contratada deverá repassar à Comissão do Concurso Público, por meio da Divisão de Concurso e Processo Seletivo deste Tribunal, para conferência e aprovação:
- a) os editais e os comunicados relacionados à convocação para as provas objetiva e discursiva; Resultado provisório e final das provas; Resultados da avaliação dos recursos.
- b) resultado final das provas em quatro listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados na ampla concorrência, inclusive a dos candidatos que se inscreveram na qualidade de Pessoas com Deficiência – PCD, Negro e os indígenas. Na segunda somente a pontuação das Pessoas com Deficiência – PCD; na terceira lista contendo a pontuação dos candidatos que se autodeclararam Negros; na quarta os indígenas;





Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

- c) os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário da Justiça Eletrônico;
- d) todos os editais e resultados devem ser publicados no site da contratada, no Diário da Justiça Eletrônico e no site do TJMT, e quando for o caso, em jornal de grande circulação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. Os locais de aplicação das provas serão: Cuiabá, Alta Floresta, Alto Araguaia, Apiacás, Aripuanã, Barra do Garças, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Diamantino, Juara, Juína, Nova Xavantina, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Primavera do Leste, Ribeirão Cascalheira, Rondonópolis, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, Sinop, Tabaporã e Tangará da Serra.

5.2. O local de realização da prova deverá dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequadas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PESSOAL E MEDIDAS DE SEGURANÇA**

6.1. A instituição se incumbirá de contratar profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação, para a elaboração, aplicação e revisão de todas as provas.

6.2. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e pagamento de despesas com pessoal administrativo e docente, aquisição de equipamentos e materiais de consumo e serviços de terceiros que venham a atuar no processo, desde que vinculados à instituição proponente, vedada a qualquer tempo a transferência de responsabilidade a instituições terceirizadas.

6.3. A contratada deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização, inclusive, assegurando o absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

6.4. É de responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança, devendo o acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material, caso seja necessário, ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.





Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

6.5. É de responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança, utilizando rastreadores de comunicações em radiofrequência e detectores de metal na aplicação das provas;

6.6. As demais orientações, a serem definidas em conjunto com a Comissão do Concurso, constará na Ata de reunião e nos respectivos editais.

6.7. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como, aos candidatos antes, durante e após a realização das fases do concurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

7.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

8.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 91, §4º, da Lei 14.133/21.

8.2. Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste do valor contratado, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.4. O reajuste não será concedido de forma automática, só sendo concedido após pedido formal da CONTRATADA, análise contábil e jurídica por parte da CONTRATANTE.

8.5. Os valores contratados poderão ser alterados diante de fatos extraordinários e imprevisíveis que causem desequilíbrio econômico dos preços de insumos, mediante requerimento específico da CONTRATADA, acompanhada da comprovação documental pertinente.





Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço global estimado deste Contrato é de R\$ 1.785.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil reais).

9.2. O valor do contrato observará os cenários previstos no item 7 ("Preço e Condições de Pagamento") da Proposta nº 395a/23.

9.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada para prestação dos serviços correspondentes a realização do Concurso Público será efetuado em 3 (três) parcelas, de acordo com o estabelecido a seguir:

Forma de pagamento	% do Valor Global Contratado
1ª parcela – 60% (quarenta por cento) do valor total, após o encerramento do prazo de pagamento das inscrições;	60% (sessenta por cento)
2ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor total, após a aplicação das provas;	30% (vinte por cento)
3ª parcela – 10% (dez por cento), após a entrega do resultado final do concurso público.	10% (dez por cento)

10.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues à Divisão de Concurso e Processo Seletivo, para fins de conferência, atesto pelo fiscal e envio ao setor competente pela liquidação e pagamento.

10.2.1. A Nota Fiscal deve estar acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual ou Municipal, Trabalhista e com o FGTS, dentro do prazo de validade, que poderão ser substituídas pela Declaração extraída do SICAF desde que registre todas essas informações;

10.2.2. Caso seja detectada alguma inconformidade na documentação enviada anexa à nota fiscal, será providenciada a notificação da Contratada por escrito, para que, no prazo





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa

**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000**

de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3. O pagamento será efetuado pelo contratante seguindo estritamente a ordem cronológica da data de sua exigibilidade, não superior a 30 (trinta) dias do recebimento pelo Departamento do FUNAJURIS, após a protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada pela contratada.

10.4. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2024**, conforme Informação Orçamentária n. 113/2024-COPLAN RET, **anexado ao movimento n. 48**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601-Funajuris

Programa: 036-Apoio Administrativo

PAOE: 2007- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade Gestora: UG0001-1ºGrau

Medida: Manutenção dos serviços em geral

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1- R\$ 1.785.000,00

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0001.02.122.036.2007.9900.3390000001.760.0000.4.1



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Anexo de Tecnologia da Informação – Av. Des. Carlos Avalone S/N

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

D4Sign 77eea73a-4d73-4c86-906e-04b11c438cdd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá a contratada realizar todas as etapas do Concurso Público para ingresso de Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Projeto Básico, com a observância da legislação e as normas vigentes;

12.2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial;

12.3. Prestar toda e qualquer assistência à Comissão Organizadora do Concurso;

12.4. Caberá a contratada, elaborar planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso do TJMT, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

- a) elaboração e produção dos editais;
- b) produção do material para as provas;
- c) emissão e impressão de provas, folhas de respostas, atas, listas de presença, etiquetas e outros materiais a serem utilizados nos dias de aplicação das provas e o que mais for necessário;
- d) logística para a aplicação das provas;
- e) local de provas, material de expediente e de limpeza, sinalização, bem como garantia de condições adequadas e de acessibilidade ao local da prova, em especial para o atendimento à solicitação dos candidatos PCD e lactantes;
- f) aplicação das provas;
- g) métodos de segurança incluindo detector de metais, a serem empregados para a elaboração das provas e para a identificação dos candidatos nos dias das provas;
- h) correção das provas objetiva e discursiva com emissão de relatórios sobre os resultados;
- i) divulgação dos resultados das provas;
- j) recebimento de eventuais recursos, e medidas judiciais, análise e emissão de parecer; i)





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa

**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

serviços de informação e apoio aos candidatos.

12.5. Elaborar comunicados, formulários e listagens de candidatos que serão submetidos às provas;

12.6. Elaborar, lista de presença dos candidatos;

12.7. Executar, direta ou indiretamente, de forma integral o objeto do Projeto Básico;

12.8. Prestar contas da execução do contrato ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Divisão de Concurso e Processo Seletivo;

12.9. Submeter à aprovação do CONTRATANTE as prévias dos editais e comunicados referentes às fases do concurso;

12.10. Disponibilizar no endereço eletrônico, em link específico, todos os editais que dizem respeito ao concurso e publicar em jornal de grande circulação;

12.11. Encaminhar à Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o resultado final de cada fase após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:

a) Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, considerando as cotas para negros, PCD e indígenas, com as notas de todos os candidatos, inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, notas de cada prova;

12.12. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências que causem quebra de sigilo e que comprometam a realização do certame;

12.13. Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;



---

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Anexo de Tecnologia da Informação – Av. Des. Carlos Avalone S/N  
Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

D4Sign 77eea73a-4d73-4c86-906e-04b11c438cdd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



---

Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

12.15. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

12.16. Solicitar a prévia e expressa aprovação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso dos procedimentos a serem adotados e das características das provas;

12.17. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação das provas ou do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

12.18. Submeter à apreciação da Comissão de Concurso o cronograma para a realização de cada etapa e obedecer rigorosamente ao cronograma aprovado;

12.19. Manter em site próprio todas as informações relativas às fases do concurso, disponibilizando a partir do edital de convocação dos candidatos para as provas até o resultado final;

12.20. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos das provas, disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, a partir da publicação do Edital de convocação para a prova;

12.21. Disponibilizar, em site próprio, formulários eletrônicos para o registro de eventuais recursos dos candidatos;

12.22. Receber, analisar e divulgar, na internet, os resultados dos requerimentos mencionados no item anterior;

12.23. Disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem;

12.24. Submeter os locais de prova à Comissão de Concurso para aprovação quanto aos aspectos de localização, fácil acesso e o que mais ao assunto estiver relacionado;

12.25. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa

**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

**Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000**

12.26. Selecionar e capacitar os fiscais e o pessoal de apoio, que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos;

12.27. Além do estipulado no Projeto Básico, a contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança na elaboração e realização das provas;

12.28. A contratada devese selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada turno das provas;

12.29. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

12.30. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei n. 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

12.31. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

12.32. Cumprir fielmente a avença, observando a metodologia, o conteúdo programático e o prazo previamente estabelecido, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem anuência prévia do Contratante;

12.33. Arcar com as despesas de todos os impostos que incidirão neste serviço;

12.34. Garantir, para minimizar o impacto ambiental, a origem do papel utilizado para a confecção das provas, bem como o descarte eficiente dos materiais utilizados na impressão das provas.

12.35. Cumprir tudo o que foi estabelecido em sua proposta.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Constituição da Comissão Organizadora do Concurso Público.



Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Anexo de Tecnologia da Informação – Av. Des. Carlos Avalone S/N  
Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

D4Sign 77eea73a-4d73-4c86-906e-04b11c438cdd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

- 13.2. Aprovação e publicação dos Editais.
- 13.3. Promoção da divulgação da realização do Concurso Público através dos meios de comunicação, a seu critério.
- 13.4. Publicação em órgão oficial e em outro que lhe for conveniente ou de seu interesse, os Editais do Concurso Público, e outras publicações que se fizerem necessárias, a seu critério exclusivo.
- 13.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.
- 13.6. Oferecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações enumeradas neste Projeto Básico.
- 13.7. Fiscalizar se os conteúdos programáticos estão de acordo com as instruções, normas e condições do Concurso Público expressas no Edital.
- 13.8. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas e ações relativas ao Concurso Público.
- 13.9. Intervir em quaisquer das etapas e das ações relativas ao Concurso Público, para zelar pelo fiel cumprimento do contrato.
- 13.10. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, acompanhado do documento que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, com o devido ATESTO do fiscal do contrato no verso da nota fiscal;
- 13.11. Fiscalizar a execução do Contrato.
- 13.12. Elaborar ficha de avaliação para fins de recebimento definitivo do objeto.
- 13.13. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/21.
- 13.14. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.15. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, II, da Lei 14.133/2021,





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), consoante art. 175 da Lei 14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Atuará como fiscal do contrato a servidora **Ziza Cury Komochena**, Chefe de Divisão Concurso e Processo Seletivo e como fiscal substituta **Maria Cristina da Silva Tibles Brandão**, Gestora de Ingresso, observando o que dispõe o contrato, a Lei n. 14.133/2021, a Instrução Normativa n. 01/2009-CADM, a Instrução Normativa n. 10/2021-C.ADM e a Instrução Normativa n. 6/2023-C.ADM.

14.2. Entre outras atribuições, o Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá a fiscal instruir os autos e encaminhar ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

14.4. A Fiscalização deverá:

- a) ao final emitir Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);
- b) acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao Ordenador de Despesas;
- c) atestar as Notas Fiscais e conferir os demais documentos apresentados pela Contratada.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1. Nos termos do artigo 156 da Lei n. 14.133/21, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 30% (trinta por cento), do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Anexo de Tecnologia da Informação – Av. Des. Carlos Avalone S/N

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

D4Sign 77eea73a-4d73-4c86-906e-04b11c438cdd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

administrativas previstas no art. 155 da mencionada lei, referente à execução do presente Projeto Básico.

15.2. Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/21.

15.3. Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado da garantia ou dos créditos que a CONTRATADA por ventura possuir.

15.4. Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do crédito, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

Infração	Multa
Alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do TJMT, por dia de postergação da publicação e homologação do resultado do concurso.	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato.
Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso.	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato.
Deixar de publicar na página da contratada, na internet, quaisquer dos eventos previstos, por dia de atraso de cada evento.	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.
Deixar de colocar à disposição dos candidatos, no período estabelecido, os postos de inscrição e a equipe de atendimento prevista neste Projeto Básico, por dia de atraso.	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência/dia.	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.
Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas neste Projeto Básico.	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.
Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto neste Projeto Básico, por dia de atraso.	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.





Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17.2. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

18.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta proposta e/ou instrumento contratual, se aplicável, ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, outras leis e normas correlatas, além do abaixo disposto, observadas as terminologias da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e o seguinte:

(i) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja de forma parcial (não relativa a todas as suas etapas) ou integral (relativa a todas as suas etapas);

(ii) “Cadastrado(a)” será entendido como o(a) cadastrado(a) em sistema de Certame, que devidamente se registrou na Plataforma da FGV Conhecimento, mas ainda não manifestou interesse em um Certame específico. Já o(a) “Interessado(a)” será entendido(a) como aquele(a) que, após o cadastro, realize qualquer ato previsto no Edital de um Certame específico oferecido na Plataforma FGV Conhecimento (ex.: pedido de inscrição), independente do deferimento deste ato;





**Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000**

(iii) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado, a fiscais, monitores, bancas avaliadoras entre outros.

18.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, as Partes reconhecem os seguintes papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

18.2.1. A CONTRATADA (FGV) será, para os fins do Contrato:

(i) OPERADORA – salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula – em relação aos dados pessoais dos(as) Interessados(as), obtidos após o momento de qualquer ato previsto no Edital de um Certame;

(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos Cadastrados. Após a etapa de cadastro, caso o(a) Cadastrado(a) opte pela realização de qualquer ato previsto no Edital do Certame – tornando-se um Interessado(a) - qualificar-se-á como OPERADORA na forma do item (i) acima;

(iii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

18.2.2. À CONTRATANTE será, para os fins do Contrato:

(i) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais dos(das) Interessados(as) nos Certames por ela executados;

(ii) CONTROLADORA em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de servidores, colaboradores, prepostos e/ou representantes.

18.2.3. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para





**Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000**

criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades Públicas e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa. As Partes cooperarão, de boa-fé, para o cumprimento de seus deveres conforme determina a LGPD.

18.3. Tratamentos, finalidade e bases legais para tratamento de dados pessoais. Será observada a finalidade de promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente. Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, considerando-se ainda que:

(i) Em relação ao instrumento contratual em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:

(a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (a exemplo de, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios dos(as) Interessados(as) para atender à realização e publicização do Certame segundo o artigo 37, incisos II e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as leis federais, estaduais e/ou municipais que disciplinem sobre atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas em Certames);

(b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;

(c) a garantia da prevenção à fraude e à segurança nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Interessado(a), mediante coleta de traços de sua digital ou, se aplicável e determinado pela CONTRATANTE, do reconhecimento de sua face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;

(d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos Cadastrados(a) e/ou Interessados(as);





**Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000**

(e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e

(f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Interessado(s);

18.4. Compartilhamento e uso de outros Operadores. Os dados pessoais relativos ao presente instrumento contratual não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

(i) Repasse para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por logística, implique no tratamento de dados pessoais de Interessados(as). Neste caso, serão observadas as respectivas disposições contratuais e as finalidades destes instrumentos conexos ou coligados. A celebração de tais instrumentos não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano.

18.5. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas de segurança administrativas e tecnológicas razoáveis e compatíveis com o nível de risco apresentado de acordo com as suas operações de tratamento de dados pessoais e mediante certificação de que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a tais informações em regime de sigilo. A CONTRATADA compromete-se a informar a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, em caso de ocorrência de Incidente confirmado com Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste instrumento contratual, desde que tal Incidente possa implicar em dano ou risco relevante aos Titulares afetados, observadas as normas regulamentares da ANPD.

18.6. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Segundo as definições dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA será





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**

Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

---

**Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000**

responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes, sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

18.7. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD. Caso a CONTRATADA receba alguma requisição de direito em seu Portal próprio disponível em < <https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>>, ela procederá com o atendimento caso o(a) solicitante seja um(a) Cadastrado(a). Já na hipótese deste(a) solicitante ser um Interessado(a), cujo controle dos dados é da CONTRATANTE, a CONTRATADA está autorizada a informa-lo(a) de que deverá entrar em contato com a CONTRATANTE, indicando sempre que possível o canal de atendimento a direitos dos titulares desta (caso tal canal esteja disponível publicamente em seus websites ou avisos de privacidade).

18.8. Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das PARTES, mediante requisição procedente dos titulares dos respectivos dados pessoais e/ou quando recebidas instruções lícitas e legalmente exigíveis da PARTE CONTROLADORA, especialmente quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Contrato, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

18.9. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato. As Partes declaram que seguem em contínuo cumprimento/adequação à LGPD;

18.9.1. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/ptecaodados-pessoais>>.



---

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Anexo de Tecnologia da Informação – Av. Des. Carlos Avalone S/N  
Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

**D4Sign** 77eea73a-4d73-4c86-906e-04b11c438cdd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Divisão de Contratos**  
Telefone: (65)3617-3726  
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 48/2024 – CIA 0024199-69.2024.8.11.0000

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

17.3. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente pela via administrativa.

17.4. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Tribunal de Justiça - MT  
**CONTRATANTE**

Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**  
FUNDAÇÃO GETILIO VARGAS  
**CONTRATADA**





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:B7940000-8DA5-5636-16E4-08DC7B6F3B54>



Código verificador - AD:B7940000-8DA5-5636-16E4-08DC7B6F3B54



**CLARICE CLAUDINO DA  
SILVA**

Assinado em 23/05/2024 17:28:56

**DIREÇÃO**  
CONCURSOS

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Contrato 48-2024 - Dispensa 10-2024 - FGV 4 pdf  
Código do documento 77eea73a-4d73-4c86-906e-04b11c438cdd



## Assinaturas



Rodrigo Soares Peva  
rodrigo.peva@fgv.br  
Aprovou

*Rodrigo Soares Peva*



Elaine Cristina Pereira  
elaine.pereira@fgv.br  
Aprovou

*Elaine CP*



Sidnei Gonzalez dos Santos  
Sidnei.Gonzalez@fgv.br  
Aprovou

*Sidnei Gonz*



Thiago Antonio França Oliveira  
thiago.oliveira@fgv.br  
Reconheceu

*Thiago Antonio França Oliveira*



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787  
Certificado Digital  
carlos.leal.1944@fgv.br  
Assinou

## Eventos do documento

**27 May 2024, 13:18:53**

Documento 77eea73a-4d73-4c86-906e-04b11c438cdd **criado** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-27T13:18:53-03:00

**27 May 2024, 13:20:46**

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email: rodrigo.peva@fgv.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-27T13:20:46-03:00

**27 May 2024, 13:23:02**

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 52552) - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE\_ATOM: 2024-05-27T13:23:02-03:00

**27 May 2024, 17:16:54**

ELAINE CRISTINA PEREIRA **Aprovou** (30519665-2654-40e7-9fbd-db8f786e01bf) - Email: elaine.pereira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 25364) - Documento de identificação informado: 247.088.008-43 - DATE\_ATOM: 2024-05-27T17:16:54-03:00

**28 May 2024, 12:13:13**

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 39954) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE\_ATOM: 2024-05-28T12:13:13-03:00

**29 May 2024, 11:04:03**

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 5646) - Geolocalização: 36.6674 -78.39 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE\_ATOM: 2024-05-29T11:04:03-03:00

**31 May 2024, 14:15:29**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 138.117.220.174 (138-117-220-174.static.sumicity.net.br porta: 51484). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE\_ATOM: 2024-05-31T14:15:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):06ccd7e97774db4d43be1cacedeff8a36d8347665dd14ebf50d11a2c9024bcb  
(SHA512):bf56c73f75c3263c22b7fdc3ea3dd7d4ad3cbafe579f5dcd616172826ada42dc148dc9ffe7a8ad2114545725beeacd3a9b682e29c18d106c6b8eab500693ae8a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



DIRETÓRIO  
CONCURSOS